



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI Nº 373/68

Sumula: Abre Crédito Especial, pa ra
desapropriação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar a area de 40 metros de largura pela extensão que der, do acesso a estrada Tres Pinheiros - Pato Branco, a razão de NCr\$ 3.000,00 o alqueire.

Art. 2º)- Para cobertura das despesas prevista no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial de NCr\$ 6.000,00, podendo efetuar o pagamento em 1969.

Art. 3º)- A presente despesas será coberta com a maior arrecadação já efetuada.

Art. 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel Vivida
da 30 de Dezembro de 1968.

HETTO FLECK
Prefeito